

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

dezembro de 2025

Em dezembro de 2025, foram publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego sete convenções coletivas (quatro acordos de empresa e três contratos coletivos) e quatro portarias de extensão, perfazendo um total de 11 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As sete convenções coletivas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 43.444 trabalhadores, sendo que uma é primeira convenção, um acordo de empresa que passa a regular as condições de trabalho na fabricação de artigos de mármore e de rochas similares. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 119 trabalhadores.

As seis convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 43.325 trabalhadores e correspondem a uma revisão global e a cinco revisões parciais. A revisão global corresponde a um acordo de empresa, no setor das associações de juventude e de estudantes.

As cinco convenções revistas parcialmente referem-se a dois acordos de empresa (nos setores do transporte rodoviário regular, urbano e suburbano de passageiros e da fabricação de acumuladores e pilhas) e a três contratos coletivos (no setor do comércio, por grosso de bebidas alcoólicas e da fabricação de gases industriais).

Das sete convenções revistas e publicadas em dezembro, quatro têm âmbito nacional, duas de âmbito de aplicação distrital e uma concelhia.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em um contrato coletivo e três acordos coletivos.

	2024	2025	%
	Janeiro/dezembro	Janeiro/dezembro	
IRCT PUBLICADOS	404	378	-6%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	1.037.520	992.485	- 4%

- De janeiro a dezembro de 2025 verificou-se um decréscimo de 6% de IRCT publicados e um decréscimo de 4% no número de trabalhadores potencialmente abrangidos, face a igual período de 2024.

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação e Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte *link*: <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.